



EDITAL DE PREGÃO
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(ELETRÔNICO)

EDITAL DE PREGÃO nº: 002/2025
PROCESSO Nº 2025000071

DATA: 25/02/2025

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Por meio da INTERNET através do site: [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](https://www.bnc.com.br)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caldas Novas.

Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital, poderá ser retirado na sede da Câmara Municipal de Caldas Novas - GO. Bem como poderá ser acessado nos sites: www.camaradecaldas.go.gov.br, [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](https://www.bnc.com.br) ou requerido através do e-mail: licitacao@camaradecaldas.go.gov.br.



A CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, ATRAVÉS DE PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](https://bnccompras.com). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 25/02/2025 ÀS 09:00 H

LOCAL: [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](https://bnccompras.com)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de gêneros de alimentação em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caldas Novas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS para o exercício de **(2025)**, na classificação:



04.0101.01.031.7007.2600.339030– Material de Consumo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na ([Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](#)) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) no sítio ([Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](#)).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **(BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/EQUIPARADAS

4.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **(BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**.
- 5.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**
 - 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.**
- 6.3. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS: **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.**

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o **MODELO**, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- contiverem vícios insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



- 8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.
- 8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.10. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.14. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 8.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.
- 8.18. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.**
- a. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



b. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

d. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), ([Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](https://www.bnccompras.com)), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 8.27 ou do 8.28, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.29. O Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada, **DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IX. Caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.**

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59, da Lei 14.133/21.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

9.7.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.7.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



9.7.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.7.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.7.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.7.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.



10.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.3.1. Possuir Cadastro no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP www.portaldatransparencia.gov.br/;

10.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.3.5. Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



10.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.17. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.18. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.18.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.18.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.18.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 10.18.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.18.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.18.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.18.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.18.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.19. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 10.19.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:
- 10.19.2. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- 10.19.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão conjunta.
- 10.19.4. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.19.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.19.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
- 10.19.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;
- 10.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- 10.20.21. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);**
- 10.21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**



10.21.21. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

10.21.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.22. **OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

10.22.21. **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

10.22.22. **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

10.22.23. **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

10.22.24. **Declaração** de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.22.25. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

10.23. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.25. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



10.28. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.29. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.30. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Preferencialmente Pix.

11.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: **licitacao@camaradecaldas.go.gov.br**.

11.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

11.3. No mesmo prazo do item 11.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e



trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.7. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

16.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



16.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

16.10. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no termo de referência.

16.11. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.13. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

16.17. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item

16.18. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



21.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

21.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

21.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

21.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

21.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

21.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1.

21.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

21.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

21.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

21.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](http://Acesso%20ao%20usu%C3%A1rio%20-%20BNC%20(bnccompras.com).).



22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

23.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.14. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. A Autoridade Superior poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.17. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.18. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.19. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.20. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

23.21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](#), e também poderão retirado na Sala de Licitações da CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, na cidade de Caldas Novas - GO, nos dias úteis, no horário das 08:00 min às 12:00 min e das 14:00 min às 17:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;



ANEXO II - Modelo Declaração Micro Empresa;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO VIII - Formulário De Solicitação De Informações.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO

ANEXO X– Estudo Técnico Preliminar

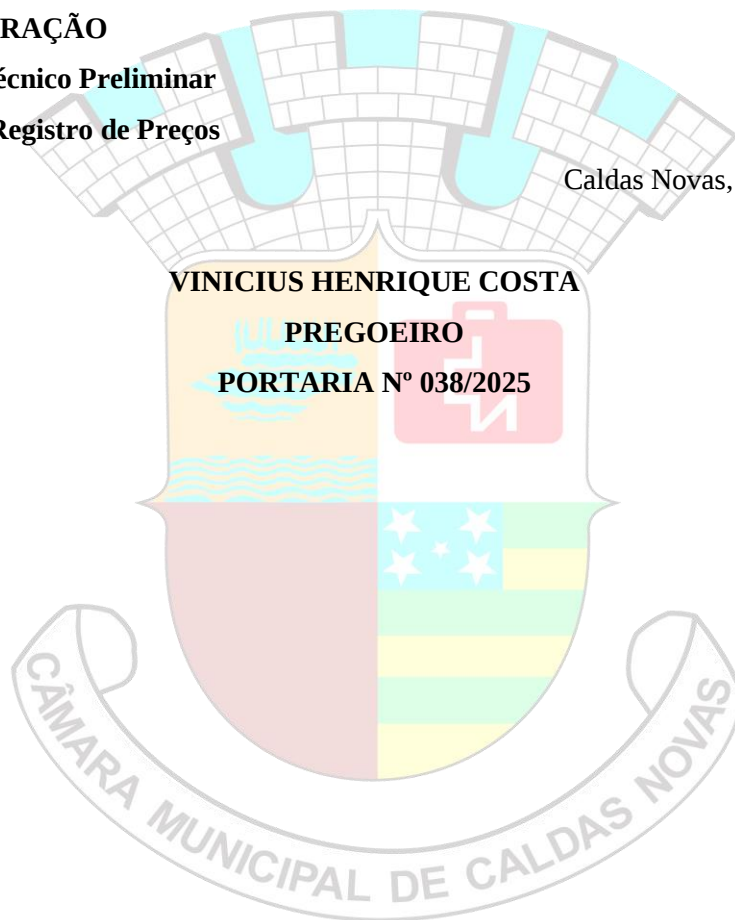
ANEXO XI – Ata de Registro de Preços

Caldas Novas, 12 de fevereiro de 2025.

VINICIUS HENRIQUE COSTA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 038/2025





ANEXO I

Termo de Referência

Processo 2025000071

1. Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caldas Novas.

1.2. É estimada para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ITEM	QNT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	2500	QUILO	460380 – PÃO FRANCÊS Em Formato Fusiforme, composição mínima da massa: 40g farinha de trigo, 0,8g de sal; 0,4g de reforçador, 24ml de água, 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade, vida útil 6 horas; embalagem apropriada; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA. Preparado no dia da entrega, preservando a integridade e o frescor. Características: Casca crocante de cor castanho-dourada e miolo macio, de tonalidade branco-creme. Entrega em dias úteis, às 6h30, em quantidade parcelada. Peso líquido: 50 gramas.	18,66	46.650,00
02	50	QUILO	460491 - PÃO DE QUEIJO Composto de água, polvilho, ovo, margarina / óleo, fécula de mandioca, queijo, leite em pó, sal e aroma idêntico ao natural de queijo; com peso unitário de 15 gramas; sem glúten; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor	30,94	1.547,00





			peculiares; isento de características indesejáveis. Acondicionado em sacos de polietileno, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento, contendo data de fabricação e validade; o produto deverá ser transportado assegurando que se mantenha congelado durante o trajeto. Embalagem: Peso líquido de 1 quilo.		
03	800	QUILO	447774 - PRESUNTO Fatiado. Magro; cozido; obtido de pernil suíno sadio com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, com textura macia, suavemente temperado e coloração rosada característica.; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. O produto deve ser transportado e armazenado em temperatura refrigerada, não superior a 8°C, garantindo a preservação de suas qualidades sensoriais e de segurança alimentar. Entrega em dias úteis, às 6h30, em quantidade parcelada.	44,62	35.696,00
04	800	QUILO	446636 – QUEIJO MUÇARELA Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de vaca, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten; em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrado, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Transportada e armazenada em temperatura não superior a 8°C. Entrega em dias úteis, às 6h30, em quantidade parcelada.	56,51	45.208,00
05	40	UNID.	446660 - QUEIJO BRANCO minas frescal. Resfriado. Feito de leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo. Características sensoriais: aspecto, coloração, odor e sabor característicos. Livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo. Rótulo do produto deverá apresentar informações da procedência com nome e endereço do fabricante, constando obrigatoriamente o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF; identificação completa do produto, número do	43,66	1.746,40





			lote, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem. Embalado em plástico inviolável. Produto ideal para consumo. Embalagem: peso mínimo 800 gramas.		
06	20	UNID.	373255 CATUPIRY , queijo cremoso, características sensoriais: textura, aspecto, coloração, odor e sabor característicos. Livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo. Embalagem: Sachê de 400 gramas. Validade: Mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	23,38	467,60
07	100	UNID.	467577 - OVOS BRANCO De galinha, tipo extra, classe A, branco, fresco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não deve conter rachaduras; isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica, a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocado na água devem afundar. Deve conter no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso mínimo de 1,5kg. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem: Caixa com 30 unidades. Validade: Mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	22,29	2.229,00
08	370	QUILO	464418 - MELANCIA Fruto inteiro, bem desenvolvido, de formato regular e tamanho compatível com a variedade. A casca deve ser firme, lisa, sem rachaduras ou perfurações, com coloração verde intensa e estrias características da variedade. A polpa deve ser vermelha vibrante, firme, suculenta e doce, sem áreas brancas ou esponjosas, e com sementes bem formadas. A melancia deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, pronta para consumo (nem verde nem passada), isenta de umidade externa anormal, sem sujidades, corpos estranhos ou qualquer defeito que comprometa sua aparência e qualidade. O fruto deve ser livre de danos mecânicos, como rachaduras, cortes, machucados ou	3,92	1.450,40





			podridão, além de não apresentar sinais de deterioração, fermentação ou ataque de pragas.		
09	100	QUILO	464441 - UVA Cachos bem formados, com bagas firmes, uniformes em tamanho e coloração, típicas da variedade. A fruta deve estar inteira, bem desenvolvida, turgescente (firme), com casca íntegra e sem sinais de desidratação. Deve apresentar sabor doce e aroma característico, sem sinais de fermentação ou deterioração. Os cachos devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação, prontos para consumo (nem verdes nem passados), isentos de umidade externa anormal, sem sujidades, corpos estranhos ou qualquer defeito que comprometa sua aparência e qualidade. A uva deve estar livre de danos mecânicos, como rachaduras, bagas soltas ou amassadas, além de estar isenta de fungos, podridão ou qualquer outra anomalia que prejudique sua comercialização e consumo.	29,92	2.992,00
10	170	QUILO	464405 - MAMÃO Calibre médio, com peso médio entre 1,3 kg e 1,8 kg por unidade. O fruto deve apresentar características de qualidade, sendo inteiro, bem desenvolvido, firme (turgescente), com casca lisa e coloração uniforme entre verde-amarelada e amarelo-alaranjada, típica da variedade. A polpa deve ser firme, succulenta e de coloração alaranjada intensa, com sabor doce e aroma característico. O mamão deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, pronto para consumo (nem verde nem excessivamente maduro), isento de umidade externa anormal, sem sujidades, corpos estranhos ou qualquer defeito que comprometa sua aparência e qualidade. Deve ser livre de danos mecânicos, como rachaduras, cortes, perfurações ou machucados que possam acelerar seu processo de deterioração.	8,90	1.513,00
11	380	QUILO	464393 - LARANJA Calibre médio, com diâmetro equatorial entre 6,0 cm e 7,0 cm, e peso médio entre 160g e 190g por unidade. A fruta deve apresentar características de qualidade, sendo inteira, bem	7,18	2.728,40



			desenvolvida, firme (turgesciente), com casca fina e lisa, de coloração uniforme típica da variedade. Deve possuir aroma e sabor adocicado e levemente ácido, característicos da laranja. A fruta deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, pronta para consumo (nem verde nem passada), isenta de umidade externa anormal, sem sujidades, corpos estranhos ou qualquer defeito que comprometa sua aparência e qualidade. Deve ser livre de danos mecânicos, como rachaduras, cortes ou perfurações com exposição da polpa.		
12	120	UNID.	464374 - ABACAXI , pérola, médio, de primeira qualidade, com peso maior ou igual 1,20kg, não apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo, injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão, e queimado de sol. Fruta fresca, a polpa deve ser firme, de cor amarela vibrante e sabor doce, característico da variedade.	12,08	1.449,60
13	170	QUILO	464425 - PERA Fruto de tamanho médio, pesando entre 150 g e 250 g por unidade, com casca lisa, firme e sem imperfeições. A coloração deve ser uniforme, típica da variedade. A polpa deve ser suave, suculenta e doce, com textura consistente e sem áreas moles ou ressecadas. A pera deve estar em perfeitas condições de conservação, pronta para consumo, livre de sujeiras, umidade excessiva ou qualquer defeito que possa comprometer sua qualidade e aparência. O fruto também deve estar isento de danos físicos, como rachaduras, cortes ou amassados, que possam afetar sua integridade e durabilidade.	21,83	3.711,10
14	100	QUILO	464400 - MAÇA NACIONAL Calibre médio, com diâmetro equatorial entre 55 mm e 65 mm, e peso médio entre 100 g e 150 g por unidade. O fruto deve apresentar características de qualidade, sendo inteiro, bem desenvolvido, firme (turgesciente), com casca lisa, brilhante e coloração uniforme, típica da variedade. A polpa deve ser firme, suculenta e crocante, com sabor característico. A fruta deve estar	20,19	2.019,00



			em perfeitas condições de conservação e maturação, pronta para consumo (nem verde nem passada), isenta de umidade externa anormal, sem sujidades, corpos estranhos ou qualquer defeito que comprometa sua aparência e qualidade. Deve ser livre de danos mecânicos, como rachaduras, cortes, perfurações ou machucados que possam comprometer sua conservação e durabilidade.		
15	120	QUILO	464381 - BANANA PRATA O fruto deve apresentar características de qualidade, sendo inteiro, bem formado, firme (turgesciente), com casca lisa, brilhante e coloração uniforme, típica da variedade, com tonalidade amarela esverdeada, ideal para o ponto de consumo. A polpa deve ser firme, doce e suave, sem manchas escuras ou partes moles. A banana deve estar em excelentes condições de conservação e maturação, pronta para o consumo (nem verde, nem madura demais), livre de umidade excessiva, sem sujeiras, corpos estranhos ou qualquer defeito que prejudique sua aparência e qualidade. Deve ser isenta de danos mecânicos, como rachaduras, cortes, perfurações ou lesões que possam afetar sua durabilidade e qualidade.	9,27	1.112,40
16	100	QUILO	464407 - MANGA O fruto deve apresentar características de qualidade, sendo inteiro, bem desenvolvido, firme (turgesciente), com casca lisa, brilhante e coloração uniforme, típica da variedade, com tonalidade característca, indicativa de amadurecimento ideal. A polpa deve ser firme, suculenta, doce e livre de fibras excessivas, com sabor e aroma característicos. A manga deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, pronta para o consumo (nem verde nem excessivamente madura), isenta de umidade externa anormal, sem sujeiras, corpos estranhos ou qualquer defeito que comprometa sua aparência e qualidade. Deve ser livre de danos mecânicos, como rachaduras, cortes, perfurações ou machucados que possam afetar sua conservação e qualidade.	9,13	913,00



17	200	QUILO	464422 - MELÃO A fruta deve apresentar as características de qualidade, sendo completa, bem formada, firme (turgesciente), com casca lisa e sem fissuras ou furos, com coloração homogênea, típica da variedade, conforme o ponto de amadurecimento. A polpa deve ser compacta, suculenta, de cor intensa, com sabor doce e fragrância característica. O melão deve estar em ótimas condições de conservação e maturação, ideal para consumo (nem imaturo, nem muito maduro), livre de umidade excessiva, sem sujeiras, corpos estranhos ou qualquer imperfeição que prejudique sua aparência e qualidade. Deve ser isento de danos físicos, como rachaduras, cortes, perfurações ou amassados que possam afetar sua durabilidade e integridade.	9,26	1.852,00
18	20	QUILO	463781 – CEBOLA. Deve apresentar características de qualidade, sendo inteira, bem formada, firme (turgesciente), com casca seca e sem rachaduras ou manchas. A coloração da casca deve ser uniforme, típica da variedade. A polpa deve ser compacta, crocante e de sabor característico, sem sinais de brotação ou áreas moles. A cebola deve estar em excelentes condições de conservação, pronta para o consumo, livre de umidade excessiva, sem sujeiras, corpos estranhos ou qualquer defeito que comprometa sua aparência e qualidade. Deve ser isenta de danos mecânicos, como rachaduras, cortes, perfurações ou amassados que possam afetar sua durabilidade e qualidade.	6,95	139,00
19	10	QUILO	463938 – ALHO. Deve apresentar características de qualidade, sendo inteiro, seco, firme (turgesciente), com casca externa limpa, sem rachaduras, manchas ou brotos. A pele deve ter coloração uniforme, típica da variedade. Os dentes de alho devem ser firmes, compactos e sem partes moles ou ressecadas, com aroma e sabor característicos e intensos. Deve estar em ótimas condições de conservação, pronto para o uso, livre de umidade excessiva, sem sujeiras, corpos estranhos ou qualquer defeito que prejudique sua aparência e qualidade, livre de danos mecânicos,	36,12	361,20





			como rachaduras, cortes, perfurações ou amassados que possam afetar sua durabilidade e integridade.		
20	25	QUILO	463806 - TOMATE Fruto de tamanho médio, com peso variando entre 120 g e 200 g por unidade. O tomate deve apresentar características de qualidade, sendo inteiro, bem formado, firme (turgescendo), com casca lisa, sem rachaduras ou manchas. A coloração da casca deve ser uniforme, típica da variedade. A polpa deve ser compacta, suculenta, de sabor doce e ligeiramente ácido, sem áreas moles, danificadas ou excessivamente maduras. O tomate deve estar em perfeitas condições de conservação, pronto para o consumo, isento de umidade excessiva, sem sujeiras, corpos estranhos ou qualquer defeito que comprometa sua aparência e qualidade. Deve ser livre de danos mecânicos, como rachaduras, cortes, perfurações ou amassados que possam afetar sua durabilidade e sabor.	10,46	261,50
21	300	UNID.	445484 - ÁGUA MINERAL , natural sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada, contendo 200 ml, embalagem secundária em caixa de papelão lacrada, sem dados, com validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega, devendo obedecer aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Unidade de Medida: Copo de 200ml. Embalagem: Caixa contendo 48 unidades.	46,15	13.845,00
22	200	UNID.	445479 - ÁGUA MINERAL COM GÁS (carbonatada), proveniente de fonte natural, isenta de contaminantes, efervescência caracterizada pela presença de bolhas finas e suaves. Sua composição mineral está em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Unidade de Medida: Garrafa de 500ml. Embalagem: Pack contendo 12 unidades.	27,71	5.542,00
23	1200	UNID.	463572 - CAFÉ Torrado e moído, procedente de grãosãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro,	38,83	46.596,00





			resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF). TIPO DO CAFÉ: predominante Arábica/ BEBIDA: Dura/ TORRAÇÃO: Média. Embalagem: Pacote 500g. Marca referência, similar ou de qualidade superior: Rancheiro.		
24	50	UNID.	463562 - CAFÉ CAPPUCCINO TRADICIONAL De primeira qualidade, em pó solúvel, elaborado à base de café, leite, cacau e canela, com textura aveludada e cremosidade característica. Isento de impurezas e contaminantes, oferecendo sabor e aroma típicos do cappuccino. Embalagem valvulada ou à vácuo. Com selo ISO 9001. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega, com registro da data de fabricação e validade estampados no rótulo da embalagem. Embalagem: 200g. Marca referência, similar ou de qualidade superior: Três Corações.	15,42	771,00
25	800	UNID.	617795 - BISCOITO ROSQUINHA DE COCO Biscoito sem recheio, tipo rosquinha, redonda, doce, sabor de coco, embalagem plástica contendo 700g. Feito de açúcar, farinha de trigo e glúten. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias; aspecto: crocante e macio; cor: dourada; odor: próprio de biscoito rosquinha; sabor: agradável ao paladar. Acondicionado em saco plástico de PVC atóxico, com validade mínima na entrega de 05 meses no ato da entrega. Embalagem: Pacote contendo 600g. Marca referência, similar ou de qualidade superior: Mabel.	10,47	8.376,00
26	700	UNID.	235092 - BISCOITO CREAM CRACKER Deverá ser fabricado a partir das matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres	11,38	7.966,00





			organolépticos anormais. Apresentando aspecto crocante e macio; cor dourada; odor próprio; sabor agradável ao paladar. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 360g com dupla embalagem. Validade mínima de 6 meses. Embalagem: Pacote contendo 360g. Marca referência, similar ou de qualidade superior: Cristal.		
27	300	UNID.	603269 - AÇÚCAR CRISTAL, obtido da cana de açúcar, refinado, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico, de 5kg, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Embalagem: Pacote contendo 5 kg.	22,47	6.741,00
28	50	UNID.	463554 - ACHOCOLATADO em pó, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e outras substâncias permitidas, constituído de pó fino e homogêneo, isento de sujidades e materiais estranhos, aspecto, cor, odor e sabor característicos, de fácil dissolução, não apresentar acúmulo de açúcar no fundo do copo ao final da dissolução, acondicionado em saco plástico atóxico. Validade: Mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem: Pacote contendo 1,8kg. Marca referência, similar ou de qualidade superior: Toddy.	39,29	1.964,50
29	1.500	UNID.	445995 - LEITE UHT INTEGRAL 1 LITRO Embalagem longa vida (tetrapack – frasco) sem adulterações, com no máximo 0,5% de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (Ultra Alta Temperatura), em caixa cartonada de 1.000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo	6,80	10.200,00





			de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega. Embalagem: Caixa com 1 litro. Validade: Mínima de 4 meses a partir da data de entrega.		
30	40	UNID.	340825 - ADOÇANTE de alta qualidade, composto por aspartame, em líquido, acondicionado em embalagem atóxica e inviolável de 100 ml com validade mínima de 180 dias, com bico dosador. Embalagem: Frasco de 100ml.	13,15	526,00
31	1.000	QUILO	623533 - QUITANDAS DIVERSAS Vários tipos de biscoitos caseiros, tortas e bolos, tanto salgados quanto doces, fabricados sob rigorosas condições de higiene. O fornecedor deverá garantir a validade do produto por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, sendo oferecidos em tamanhos variados e em embalagens a serem acordadas com a contratante. Observação: O fornecimento poderá ser solicitado com antecedência mínima de 24 horas.	39,74	39.740,00
32	400	CENTO	610522 - SALGADOS FRITOS Produtos alimentícios fritos, preparados com ingredientes selecionados como farinha de trigo, carne, frango, queijo ou vegetais, conforme o tipo de salgado. Devem ser produzidos seguindo rigorosas normas de higiene e segurança alimentar, garantindo frescor e qualidade. Devem apresentar-se crocantes por fora e com recheio saboroso e macio por dentro, sem impurezas ou contaminantes. A variedade inclui coxinhas, risoles, empadas, pastéis, quibes, entre outros. Peso: tamanho pequeno, mínimo 20g cada. Observação: O fornecimento poderá ser solicitado com antecedência mínima de 24 horas.	89,17	35.668,00
33	400	CENTO	610503 - SALGADOS ASSADOS Produtos alimentícios assados, elaborados com ingredientes selecionados como farinha de trigo, carnes, frango, queijos ou vegetais, conforme o tipo de salgado. Devem ser produzidos de acordo com rigorosos padrões de higiene e segurança alimentar, garantindo frescor e excelência. Apresentam-se com textura externa firme ou macia, conforme o tipo, e recheio suave e	89,17	35.668,00





			saboroso, livres de impurezas ou contaminantes. A variedade pode incluir esfirras, pães de queijo, empadinhas, enroladinhos, entre outros. Peso: tamanho pequeno, mínimo 20g cada. Observação: O fornecimento poderá ser solicitado com antecedência mínima de 24 horas.		
34	300	UNID.	217784 - REFRIGERANTE TIPO COLA 2LTS Composto de extrato de cola composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. Embalagem: Garrafa PET de 2 litros. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca referência, similar ou de qualidade superior: Coca-cola.	13,30	3.990,00
35	70	UNID.	347150 - REFRIGERANTE TIPO COLA SEM AÇÚCAR 2LTS Composto de extrato de cola composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Quantidade reduzida de calorias e açúcar. Embalagem: Garrafa PET de 2 litros. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca referência, similar ou de qualidade superior: Coca-Cola Zero	13,30	931,00
36	300	UNID.	217785 - REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ 2LTS Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa pet com tampa de rosca contendo 2 litros cada garrafa pet. Validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).	9,08	2.724,00





			Embalagem: Garrafa PET de 2 litros. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca referência, similar ou de qualidade superior: Antarctica.		
37	60		232358 - REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ SEM AÇÚCAR 2LTS Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa pet com tampa de rosca contendo 2 litros cada garrafa pet. Quantidade reduzida de calorias e açúcar. Validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF). Embalagem: Garrafa PET de 2 litros. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca referência, similar ou de qualidade superior: Antarctica Zero.	9,08	544,80
38	300	UNID.	486171 - SUÇO Concentrado de frutas, néctar da fruta, caixa contendo 1 litro de suco. Nos sabores: caju (mínimo 20% de suco), uva (mínimo 20% de suco), maracujá (mínimo 10% de suco) e pêssego (mínimo 40% de suco). Validade mínima de 180 dias da data de fabricação e mínimo de 140 dias na data da entrega. Variedade de sabores: Caju, Maracujá, Pêssego e Uva. Embalagem: Caixa Tetra Pak de 1 litro. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca referência, similar ou de qualidade superior: La Fruit.	9,30	2.790,00
39	100	UNID.	486398 - SUÇO LIGHT Concentrado de frutas, néctar da fruta, caixa contendo 1 litro de suco com quantidade reduzida de calorias e açúcar. Nos sabores: caju (mínimo 20% de suco), uva (mínimo 20% de suco), maracujá (mínimo 10% de suco) e pêssego (mínimo 40% de suco). Variedade de sabores: Caju, Maracujá, Pêssego e Uva. Embalagem: Caixa Tetra Pak de 1 litro. Validade: Mínima de 6	9,30	930,00



			meses a partir da data de entrega. Marca referência, similar ou de qualidade superior: La Fruit.		
40	120	PCT	601753 - CANELA em pau, proveniente da casca interna de espécimes vegetais genuínos, são e limpos. Apresenta coloração parda, que pode variar entre o amarelo e o marrom escuro, com aroma característico e sabor marcante. Embalagem: Pacote de 100g.	24,90	2.988,00
41	40	UNID.	275818 - CHÁ MATE Constituído de folhas novas, hastes e talos ligeiramente tostados de erva mate, sem coloração artificial, são e limpos. Embalagem: Pacote com 250g.	18,11	724,40
42	10	UNID.	242775 - CHÁ DE CAMOMILA Constituído de florais inteiros, de espécies vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Pacote com 500g.	134,61	1.346,10
43	40	UNID.	242772 - CHÁ DE ERVA CIDREIRA Constituído de frutos maduros inteiros, de espécies vegetais genuínos, tostados e partidos, de cor verde cinza pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Pacote com 500g.	132,50	5.300,00
44	20	UNID.	242774 - CHÁ DE HORTELÃ Constituído de folhas secas de hortelã, provenientes de plantas genuínas e saudáveis, secas e trituradas. Apresenta cor verde intensa, com aspecto, aroma e sabor característicos da erva, sem presença de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: Pacote com 500g.	132,50	2.650,00
45	120	UNID.	463701 - MARGARINA vegetal com sal, com 60% ou 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem: Peso líquido 1 kg. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	16,36	1.963,20





46	30	UNID.	446393 - MANTEIGA DE LEITE Resfriada. Feita de creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum. Produto não poderá conter mais do que 3 ingredientes em sua composição. Características sensoriais: aspecto, coloração, odor e sabor característicos. Com selo de inspeção no S.I.F. livre de impurezas ou outros fatores que a torne imprópria para o consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e não deve estar violada. Embalagem: Pote 500g. Validade: Mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	44,98	1.349,40
47	30	UNID.	463692 - ÓLEO DE SOJA REFINADO vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, qualidade: tipo 1. Óleo Comestível de Soja Refinado, embalagem de plástico (pet) de 900ml, não amassada, registro no Ministério da Saúde e deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, e validade, informação do número de registro. Com validade mínima de 6 meses. Embalagem: Garrafa PET de 900 ml. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	9,09	272,70
48	50	UNID.	459017 - FARINHA DE MILHO FLOCADA Pré-Cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades. Embalagem: Pacote contendo 500g. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	7,32	366,00
49	50	UNID.	465332 - FARINHA DE TRIGO especial. Tipo 1. Sem fermento. Produto obtido a partir da moagem de trigo selecionado, limpo, desgerminado, são e isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Sem adição de conservantes ou aditivos. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Não poderá	8,60	430,00





			estar úmida, fermentada ou rançosa. Isenta de sujidades, insetos/parasitas (como carunchos, traças e larvas), bolores ou outros fatores que a tornem imprópria para consumo. Acondicionada em embalagens de papel kraft branco monolúcido ou embalagem plástica atóxica, termossoldada e resistente. Embalagem: peso líquido 1 kg. Validade: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		
50	70	UNID.	465693 - MASSA PRONTA PARA TAPIOCA , sem glúten, obtida a partir da goma de mandioca hidratada, isenta de impurezas, com cor branca, textura granulada e úmida. Embalagem selada e com número de registro no ministério da saúde/agricultura e validade visível e impresso na embalagem. Produto pronto para o preparo imediato, sem necessidade de hidratação. Embalagem: Pacote de 1kg, resistente, atóxico e devidamente lacrado, garantindo a conservação da umidade. Validade: Mínima de 3 meses a partir da data de entrega, conforme recomendações de armazenamento.	9,01	630,70
51	50	UNID.	464014 - LEITE CONDENSADO , de coloração levemente amarelada, textura cremosa e homogênea, sabor adocicado e característico. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, impurezas ou odor desagradável. A embalagem deve estar intacta. Embalagem: Lata ou sachê de 395g. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	9,76	488,00
52	40	UNID.	462824 - MILHO VERDE Em conserva. Não contém glúten. Produto preparado com milho, grãos íntegros e não quebradiços, pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Embalagem: Sachê de 170g, resistente, atóxico e devidamente lacrado, garantindo a integridade do produto, com	4,86	194,40





			identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega, conforme recomendações de armazenamento.		
53	40	UNID.	462823 - ERVILHA em conserva. Não contém glúten. Isenta de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Ausência de sujidades, larvas ou quaisquer outras impurezas. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Embalagem: Sachê de 170g, resistente, atóxico e devidamente lacrado, garantindo a integridade do produto, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega, conforme recomendações de armazenamento.	6,07	242,80
54	40	QUILO	447595 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem: Pacote de 1kg. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega, conforme condições adequadas de armazenamento.	28,51	1.140,40
55	40	QUILO	447498 - CARNE MOÍDA Sem osso, moída. Animais abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura.	41,00	1.640,00





56	20	UNID.	461092 - SAL REFINADO, iodado, pacote 1 kg, no mínimo 96, 95% de cloreto de sódio e sais de iodo, com granulação uniforme e com cristais brancos característicos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com data de validade. Embalagem: Peso líquido 1kg. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega, conforme recomendações de armazenamento.	3,77	75,40
57	25	UNID.	459670 - EXTRATO DE TOMATE Simples, concentrado. Produto homogêneo, sem separação de líquido. Elaborado com frutos sadios, limpos, sem pele e sem sementes. Não contém glúten. Características sensoriais: cor vermelha, característica dos produtos à base de tomate; sabor e odor próprios e consistência pastosa/cremosa (que não caia facilmente da colher). Isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Ausência de sujidades, larvas, pelos ou quaisquer outras impurezas. Embalagem: Peso líquido de 340g. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega, conforme recomendações de armazenamento.	9,84	246,00
58	30	QUILO	447666 - BACON Resfriado, de primeira qualidade, defumado, carne suína, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. A vácuo, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Embalagem: A vácuo. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	38,83	1.164,90
59	20	UNID.	463696 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML. Não contém glúten. Acondicionada em garrafas de vidro com tampa de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, informações	56,92	1.138,40





			nutricionais, número de lote, quantidade do produto e não deve estar violada. Embalagem: peso líquido de cada garrafa deve conter entre 500ml do produto. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		
--	--	--	---	--	--

1.3. Os bens a serem adquiridos neste processo licitatório são classificados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:
Bens/serviços de Natureza Comum.

2. Da fundamentação/justificativa:

2.1. A justificativa para a presente solicitação trata-se da aquisição de Gênero de Alimentação diversos para atender o bom funcionamento da Copa desta Câmara. Como por exemplo, aquisição de açúcar e café, panificados, salgadinhos, frutas e outros, para servir durante o expediente deste Órgão.

2.2. Para servir tanto aos servidores quanto a população em geral, e levando-se em conta as finalidades institucionais deste Órgão, ou seja, a necessidade da realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, fazendo necessário o consumo do objeto desta solicitação. Água mineral principalmente em eventos e nas Sessões Legislativas desta Casa. Do fornecimento de Material para Festividades e Homenagens (salgados, refrigerante, sucos) é servido ao público em geral, coffe-break, que é oferecido em forma coletiva, ao final dos eventos desta Casa, como uma forma de confraternização e aproximação dos vereadores com o público presente.

2.3. A contratação está prevista no instrumento de planejamento estratégico e orçamentário da Câmara.

3. Dos requisitos para contratação:

3.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

b) Cópia do CNPJ da empresa

c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada.



d) CND trabalhista;

e) Cópia da CND junto ao FGTS.

f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração;

3.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.4. Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.6. Comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.9. A ata de Registro de preço terá validade de 12 meses.

3.10. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento.

3.11. Sustentabilidade

3.11.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

3.11.2. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:

3.11.2.1. A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

3.12. Marcas/Modelo

3.12.1. Indica-se as marcas constantes na descrição do item como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

3.12.1. A prova de qualidade do objeto será aferida, por qualquer um dos meios indicados nos incisos do art. 42 da Lei 14.133/21.



3.13. Amostras:

3.13.1. Condições para envio de amostras

3.13.1.1. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura da ata, uma amostra de cada item solicitado.

3.13.1.2. As amostras deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo licitatório e descrição do produto.

3.13.2. Critérios de Avaliação das Amostras

3.13.2.1. As amostras apresentadas serão avaliadas pela comissão de licitação, com base nos seguintes critérios:

☒ Conformidade com as Especificações Técnicas

- A amostra será avaliada quanto ao atendimento integral às especificações descritas no Termo de Referência, incluindo:
 - Peso, volume ou quantidade declarada;
 - Embalagem (tipo, material e informações obrigatórias, como validade e lote);
 - Padrão de apresentação (integridade, ausência de danos ou contaminações).

☒ Qualidade do Produto

- A qualidade será verificada considerando:
 - Aspecto visual: Cor, textura e aparência compatíveis com o tipo de gênero alimentício;
 - Cheiro e sabor: Devem estar adequados e compatíveis com o produto (aplicável a degustações);
 - Ausência de irregularidades: Como sinais de deterioração, presença de corpos estranhos ou odores desagradáveis.

3.13.2.2. A aprovação ou reprovação das amostras será formalizada por meio de parecer técnico emitido pela comissão avaliadora no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento.

3.13.3. Reprovação e Substituição de Amostras

3.13.3.1. Caso a amostra apresentada não atenda aos critérios estabelecidos, a empresa será notificada para substituí-la no prazo de **3 (três) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

3.13.3.2. A persistência na não conformidade poderá resultar na rescisão contratual, aplicação de penalidades previstas no contrato e convocação da empresa subsequente na classificação do certame

3.14. Subcontratação:

3.14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.15. Garantia:

3.15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.



4. Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1. A empresa a ser contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico e oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

4.2. Será utilizado ainda o procedimento auxiliar de licitação Sistema de Registro de Preços, em virtude da possibilidade de haver ampliação da demanda dos produtos a serem adquiridos; necessidade de entregas parceladas por se tratar de gêneros perecíveis, bem como possibilita que outros órgãos interessados participem do referido certame.

4.3. Não será adotado o procedimento de publicação de intenção de registro de preços, tendo em vista que apenas a Câmara Municipal de Caldas Novas será contratante.

4.4. Em consulta aos sistemas de divulgação de IRPs, não foi identificada nenhuma intenção aberta que pudesse satisfazer a necessidade do órgão apontada nesta contratação.

5. Da dotação Orçamentária:

5.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrantes do processo.

04 0101 01 031 7007 2600- 339030 – Material de Consumo

6. Métodos e estratégias de suprimento:

6.1. A execução iniciada imediatamente e o fornecimento será realizado através de ordem de compra, conforme a necessidade da administração.

6.1.1. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. Da vigência

7.1. A ARP terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado.

7.2. O contrato terá vigência até o dia 31/12/2025, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. Recebimento e critério de aceitação do objeto:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.2. Das condições de entrega:

8.2.1. Para os itens 01; 03; 04; a entrega em dias úteis, de segunda a sexta-feira, as 06:30h, de forma fracionada.

8.2.2. Para os itens 05; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 31; 32; 33; 54; 55; a entrega em até 24 horas, de forma fracionada.

8.2.3. A empresa contratada terá o prazo de 08 dias úteis para entrega dos demais produtos, de forma fracionada.

8.2.4. A entrega deverá ser realizada na sede da CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, na Av. Tiradentes, S/N - Itanhangá I - Caldas Novas - GO, CEP 75.680-350, em dias uteis, de segunda a sexta -feira, entre as 08:00h e 16:00h

8.2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

8.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens/serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. Obrigações da contratada:



9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Administração dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, no prazo máximo de:

9.1.3.1. 24 (vinte e quatro) horas, para os itens 01; 03; 04; 05; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 31; 32; 33; 54; 55;

9.1.3.2. 3 (três) dias para os demais itens.

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. Obrigações da contratante:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. Medidas acauteladoras:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



12. Do pagamento:

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Câmara Municipal de Caldas Novas.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);**
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;**
- c) Certidão Negativa Municipal;**
- d) Certidão Negativa Estadual;**
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;**
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;**
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.**

12.3. Da liquidação:

12.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.3. o prazo de validade;

12.3.4. a data da emissão;

12.3.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.6. o período respectivo de execução do contrato;

12.3.7. o valor a pagar; e

12.3.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.3.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

12.3.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por



igual período, a critério do contratante.

12.3.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.3.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. Recebimentos da nota de empenho:

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. Da celebração do contrato:

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela CAMARA de acordo com as condições previstas no Edital.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Caldas Novas – GO, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre a Câmara Municipal de Caldas Novas e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. Controle da execução:

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. Acréscimo ou supressão:

16.1. No interesse da Câmara Municipal o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. Sanções:

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.



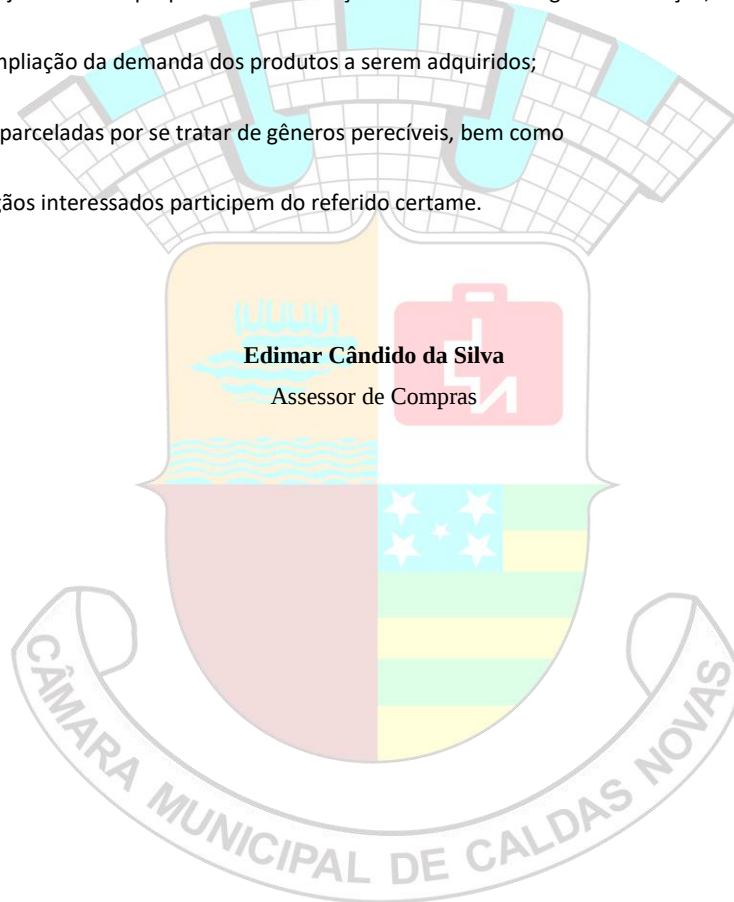
18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão (Lei nº 14.133/21), no formato eletrônico (Decreto nº 10.024/19), utilizando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP (Decreto nº 7.892/13), para aquisição de gêneros de alimentação, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite e entrega de acordo com as exigências contidas no cronograma a ser estabelecido pela Câmara.

18.2. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

18.3. No caso específico, justifica-se a propositura da utilização do Sistema de Registro de Preços, em virtude da

- (1) possibilidade de haver ampliação da demanda dos produtos a serem adquiridos;
- (2) necessidade de entregas parceladas por se tratar de gêneros perecíveis, bem como
- (3) possibilita que outros órgãos interessados participem do referido certame.





ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025

Processo nº 2025000071

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição
de _____.

_____, de _____ de 2025.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025

Processo nº 2025000071

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar
do Pregão Eletrônico em epigrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações
será: _____.

_____, de _____ de 2025.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025

Processo nº 2025000071

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, de _____ de 2025.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025

Processo nº 2025000071

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E
_____, CONFORME CLAUSULA E CONDIÇÕES**

ABAIXO DELINEADAS:

A CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, Goiás, Pessoa Jurídica De Direito Público, com sede nesta cidade, na Av. Tiradentes, S/N - Itanhanga I - Caldas Novas - GO, CNPJ 01.073.089/0001-89, representada por seu Presidente Vereador ANDREI ROCHA TELES, brasileiro, portador do CPF nº 790.459.011-53, residente e domiciliado na Rua D15, Quadra 98, Lote 05, Bairro Itanhanga I, Caldas Novas, Goiás, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. 2025000071 e Pregão Eletrônico nº. 002/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de _____, conforme abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total						

- a) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- b) O Termo de Referência;
- c) O Edital de licitação;
- d) A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: **04.0101.01.031.7007.2600.339030 – Material de Consumo**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais



alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência da contratação será até xx/xx/xxx, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior ao informado no termo de referencia**, que deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Caldas Novas, situada à Av. Tiradentes, S/N - Itanhanga I - Caldas Novas - GO das 8 às 17 horas de segunda a sexta feira.

Parágrafo Quarto – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Quinto – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) em conformidade com as especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência e Proposta da Contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:



a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **30 (trinta)** dias úteis, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Câmara Municipal.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;

b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas

c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, ocorrido em _____.

Parágrafo Segundo – Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então



em vigor.

Parágrafo Sexto – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo – O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Oitavo – Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente



na CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Segundo – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- c) Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto;
- e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Entre outros, conforme previsto no 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21 e suas eventuais modificações.

Parágrafo Terceiro – O Contratante, poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarto – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o servidor (a) _____, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Segundo – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Terceiro – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Quarto – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quinto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Sexto – O gestor responsável pelo contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo- Recebimento e critério de aceitação do objeto:

- I. Os fornecimentos serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório;
- II. . Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do o objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela administração, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de



Referência ou no contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

i) Possibilitar a administração, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

j) Responder pelos danos causados diretamente a Câmara ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.

m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Caldas Novas - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Caldas Novas - GO, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

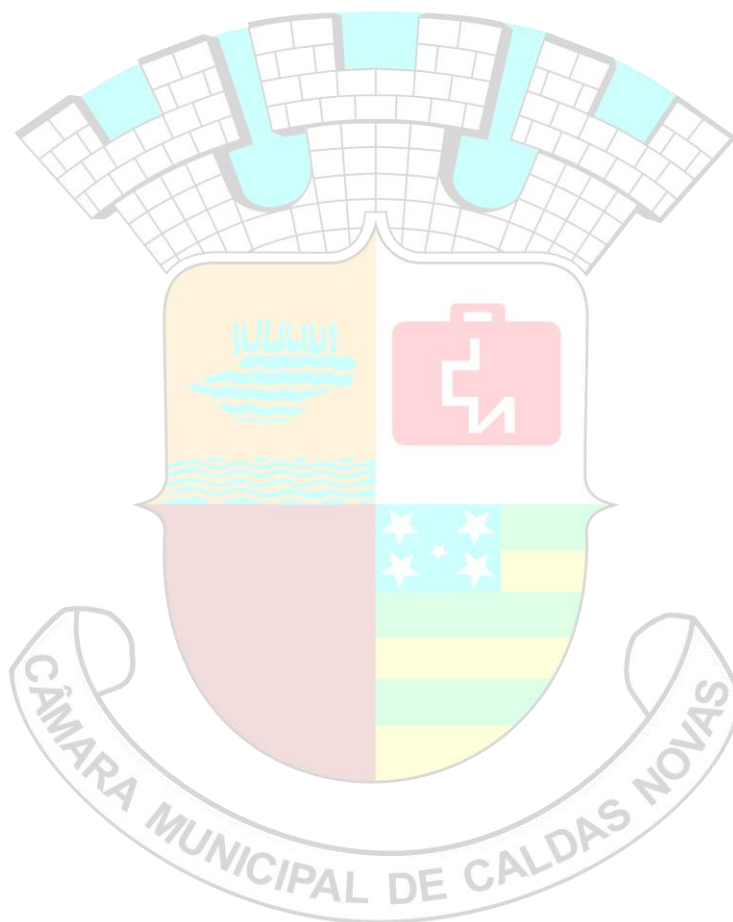
Caldas Novas, a maior Estância Hidrotermal do Mundo!

1) _____

CPF _____

2) _____

CPF _____



Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla

Date: 12/02/2025 10:19:18

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 66 de 103



64 3453-1188



contato@camaradecaldas.go.gov.br



camaradecaldas.go.gov.br



Paço Legislativo Martinho Palmerston Av. Tiradentes s/nº - Itanhangá I - Caldas Novas - GO | CEP 75680-350



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025

Processo nº 2025000071

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, GO

Prezado Senhor,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARC A	MODEL O	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
1.	EXEMPLO (CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA)	XX	XX	XX			

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____

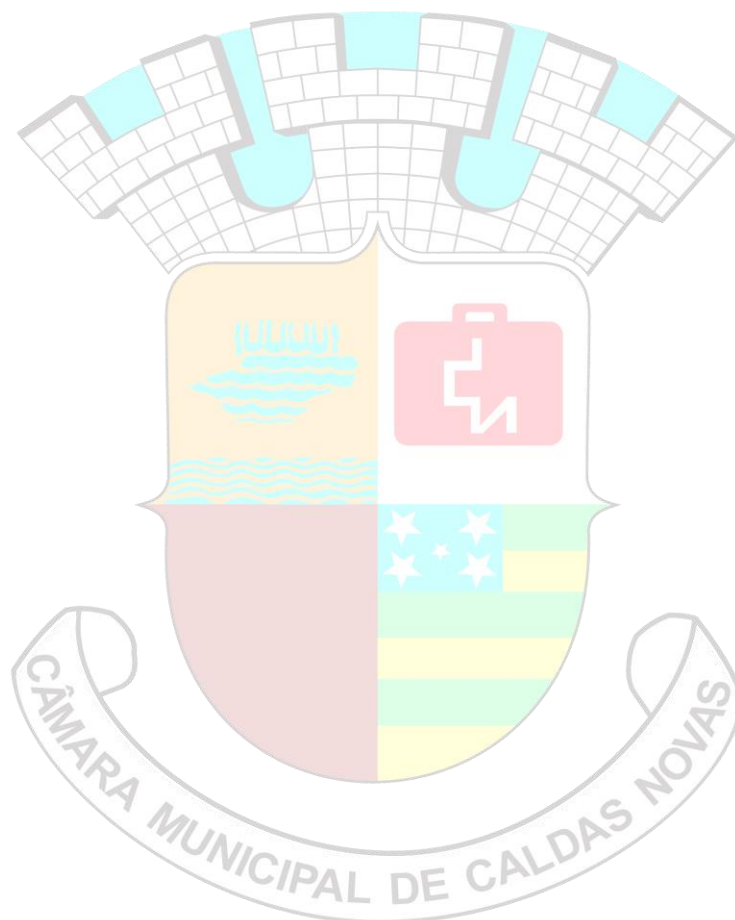


**CÂMARA MUNICIPAL DE
CALDAS NOVAS**

Caldas Novas, a maior Estância Hidrotermal do Mundo!

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 12/02/2025 10:19:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 68 de 103



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025

Processo nº 2025000071

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO - PIX	

Assinatura do Responsável Legal





ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025

Processo nº 2025000071

FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Empresa _____ CNPJ _____

_____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de
qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax:
_____.

(Local), aos ____ / ____ / 2025.

(Assinatura)

**OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL:
LICITACAO@CAMARADECADAS.GO.GOV.BR OU QUE RETIRARAM PELA
INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS-GO. PARA EVENTUAIS
COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA
CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES**

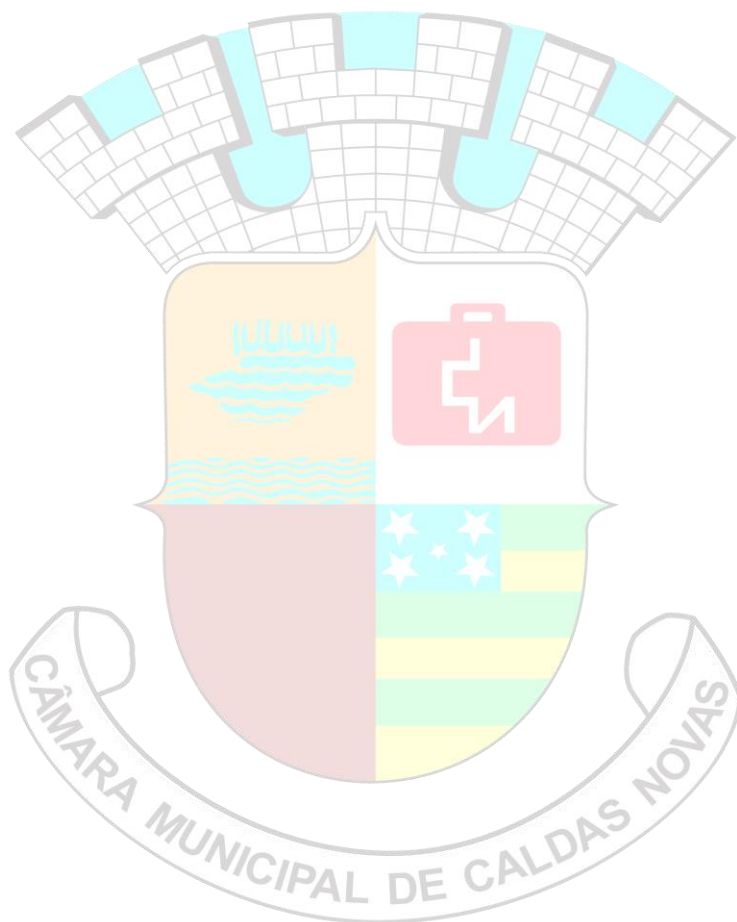




**CÂMARA MUNICIPAL DE
CALDAS NOVAS**

Caldas Novas, a maior Estância Hidrotermal do Mundo!

DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.



Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla

Date: 12/02/2025 10:19:18

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 71 de 103



64 3453-1188



contato@camaradecaldas.go.gov.br



camaradecaldas.go.gov.br



Paço Legislativo Martinho Palmerston Av. Tiradentes s/nº - Itanhangá I - Caldas Novas - GO | CEP 75680-350



ANEXO IX

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

Ao

PREGOEIRO DA CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025

Prezados (a) Senhores (a),

----- (nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O MAPA DE APURAÇÃO FINAL substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

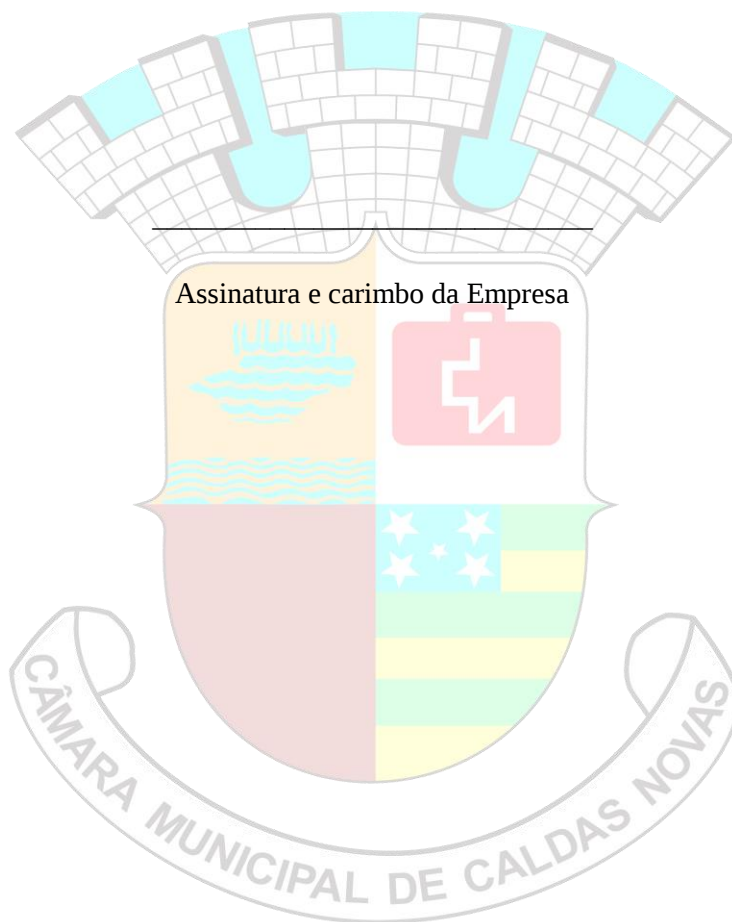


CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Caldas Novas, a maior Estância Hidrotermal do Mundo!

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, de _____ de 2025.



Assinatura e carimbo da Empresa

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla

Date: 12/02/2025 10:19:18

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 73 de 103



64 3453-1188



contato@camaradecaldas.go.gov.br



camaradecaldas.go.gov.br



Paço Legislativo Martinho Palmerston Av. Tiradentes s/nº - Itanhangá I - Caldas Novas - GO | CEP 75680-350



ANEXO X

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Órgão: Câmara Municipal de Caldas Novas

1.2 Nº do processo: 2025000071

1.3 Categoria do ETP: aquisição de gêneros de alimentação em geral.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A justificativa para a presente solicitação trata-se da aquisição de Gênero de Alimentação diversos para atender o bom funcionamento da Copa desta Câmara. Como por exemplo, aquisição de açúcar e café, panificados, salgadinhos, frutas e outros, para servir durante o expediente deste Órgão.

2.2. Para servir tanto aos servidores quanto a população em geral, e levando-se em conta as finalidades institucionais deste Órgão, ou seja, a necessidade da realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, fazendo necessário o consumo do objeto desta solicitação. Água mineral principalmente em eventos e nas Sessões Legislativas desta Casa. Do fornecimento de Material para Festividades e Homenagens (salgados, refrigerante, sucos) é servido ao público em geral, coffe-break, que é oferecido em forma coletiva, ao final dos eventos desta Casa, como uma forma de confraternização e aproximação dos vereadores com o público presente.

3. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

3.1. Alinhamento com PCA a contratação do fornecimento está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024, disponível no site da Câmara Vereadores:





https://docs.google.com/viewerng/viewer?url=https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/cm_caldasnovas/outros/08d2ee8960e5584fe5a5bb82a147a345.pdf

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.2. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos relacionados neste estudo, deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.

f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração;

G) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

H) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.



A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.4. Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.6. Comunicar à Administração dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, no prazo máximo de:

4.6.1. 24 (vinte e quatro) horas, para os itens 01; 03; 04; 05; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 31; 32; 33; 54; 55;

4.6.2. 3 (três) dias para os demais itens. 4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.9. Vigência contratual de 12 meses.

4.10. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento.

4.11. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

4.12. Os produtos poderão depender do envio de amostras para conferência do produto em relação a especificação transcrita do processo de contratação. Ficará a critério da equipe de estudos a solicitação das amostras dos itens arrematados, a qual poderá dispensá-la caso conheça do produto e sua eficiência.

4.13. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.14. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 08 dias e outros produtos a entrega deverá ser diária, em dias úteis, após a notificação do empenho ao fornecedor, pela Câmara de Vereadores.



4.15. Os preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, como transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.3. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

5.4. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.6. Diante disso, verifica-se que a solução mais adequada para a respectiva contratação seria por meio de Pregão Eletrônico com vias a confecção de Ata de Registro de Preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão (Lei nº 14.133/21), no formato eletrônico (Decreto nº 10.024/19), utilizando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP (Decreto nº 7.892/13), para aquisição de gêneros de alimentação, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite e entrega de acordo com as exigências contidas no cronograma a ser estabelecido pela Câmara.



6.2. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

6.3. No caso específico, justifica-se a propositura da utilização do Sistema de Registro de Preços, em virtude da

- (1) possibilidade de haver ampliação da demanda dos produtos a serem adquiridos;
- (2) necessidade de entregas parceladas por se tratar de gêneros perecíveis, bem como
- (3) possibilita que outros órgãos interessados participem do referido certame.

6.3. Obrigações da contratada:

6.3.1. A contratada obriga-se a:

6.3.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

6.3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.3.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.4. Obrigações da contratante:

6.4.1. A Contratante obriga-se a:



- 6.4.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
- 6.4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa dos serviços a serem contratados está embasado na consulta ao último processo semelhante realizado, bem como no levantamento detalhado realizado pelo setor de compras e licitações das publicações feitas no ano anterior. Ao analisar esses dados, é possível ter uma compreensão clara das demandas históricas e das necessidades durante 12 (doze) meses.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS
01	2500	QUILO	460380 – PÃO FRANCÊS Em Formato Fusiforme, composição mínima da massa: 40g farinha de trigo, 0,8g de sal; 0,4g de reforçador, 24ml de água, 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade, vida útil 6 horas; embalagem apropriada; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA. Preparado no dia da entrega, preservando a integridade e o frescor. Características: Casca crocante de cor castanho-dourada e miolo macio, de tonalidade branco-creme. Entrega em dias úteis, às 6h30, em quantidade parcelada. Peso líquido: 50 gramas.
02	50	QUILO	460491 - PÃO DE QUEIJO Composto de água, polvilho, ovo, margarina / óleo, fécula de mandioca, queijo, leite em pó, sal e aroma idêntico ao natural de queijo; com peso unitário de 15 gramas; sem glúten; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares; isento de características indesejáveis. Acondicionado em sacos de polietileno, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento, contendo data de fabricação e validade; o produto deverá ser transportado assegurando que se mantenha congelado durante o trajeto. Embalagem: Peso líquido de 1 quilo.
03	800	QUILO	447774 - PRESUNTO Fatiado. Magro; cozido; obtido de pernil suíno sadio com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, com textura macia, suavemente



			temperado e coloração rosada característica.; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. O produto deve ser transportado e armazenado em temperatura refrigerada, não superior a 8°C, garantindo a preservação de suas qualidades sensoriais e de segurança alimentar. Entrega em dias úteis, às 6h30, em quantidade parcelada.
04	800	QUILO	446636 – QUEIJO MUÇARELA Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de vaca, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten; em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrado, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Transportada e armazenada em temperatura não superior a 8°C. Entrega em dias úteis, às 6h30, em quantidade parcelada.
05	40	UNID.	446660 - QUEIJO BRANCO Queijo minas frescal. Resfriado. Feito de leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo. Características sensoriais: aspecto, coloração, odor e sabor característicos. Livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo. Rótulo do produto deverá apresentar informações da procedência com nome e endereço do fabricante, constando obrigatoriamente o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF; identificação completa do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem. Embalado em plástico inviolável. Produto ideal para consumo. Embalagem: peso mínimo 800 gramas.
06	20	UNID.	373255 CATUPIRY , queijo cremoso, características sensoriais: textura, aspecto, coloração, odor e sabor característicos. Livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo. Embalagem: Sachê de 400 gramas. Validade: Mínima de 30 dias a partir da data de entrega.
07	100	UNID.	467577 - OVOS BRANCO De galinha, tipo extra, classe A, branco, fresco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não deve conter rachaduras; isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica, a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocado na água devem afundar. Deve conter no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso mínimo de 1,5kg. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem: Caixa com 30 unidades. Validade: Mínima de 15 dias a partir da data de entrega.





08	370	QUILO	464418 - MELANCIA Fruto inteiro, bem desenvolvido, de formato regular e tamanho compatível com a variedade. A casca deve ser firme, lisa, sem rachaduras ou perfurações, com coloração verde intensa e estrias características da variedade. A polpa deve ser vermelha vibrante, firme, suculenta e doce, sem áreas brancas ou esponjosas, e com sementes bem formadas. A melancia deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, pronta para consumo (nem verde nem passada), isenta de umidade externa anormal, sem sujidades, corpos estranhos ou qualquer defeito que comprometa sua aparência e qualidade. O fruto deve ser livre de danos mecânicos, como rachaduras, cortes, machucados ou podridão, além de não apresentar sinais de deterioração, fermentação ou ataque de pragas.
09	100	QUILO	464441 - UVA Cachos bem formados, com bagas firmes, uniformes em tamanho e coloração, típicas da variedade. A fruta deve estar inteira, bem desenvolvida, turgesciente (firme), com casca íntegra e sem sinais de desidratação. Deve apresentar sabor doce e aroma característico, sem sinais de fermentação ou deterioração. Os cachos devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação, prontos para consumo (nem verdes nem passados), isentos de umidade externa anormal, sem sujidades, corpos estranhos ou qualquer defeito que comprometa sua aparência e qualidade. A uva deve estar livre de danos mecânicos, como rachaduras, bagas soltas ou amassadas, além de estar isenta de fungos, podridão ou qualquer outra anomalia que prejudique sua comercialização e consumo.
10	170	QUILO	464405 - MAMÃO Calibre médio, com peso médio entre 1,3 kg e 1,8 kg por unidade. O fruto deve apresentar características de qualidade, sendo inteiro, bem desenvolvido, firme (turgesciente), com casca lisa e coloração uniforme entre verde-amarelada e amarelo-alaranjada, típica da variedade. A polpa deve ser firme, suculenta e de coloração alaranjada intensa, com sabor doce e aroma característico. O mamão deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, pronto para consumo (nem verde nem excessivamente maduro), isento de umidade externa anormal, sem sujidades, corpos estranhos ou qualquer defeito que comprometa sua aparência e qualidade. Deve ser livre de danos mecânicos, como rachaduras, cortes, perfurações ou machucados que possam acelerar seu processo de deterioração.
11	380	QUILO	464393 - LARANJA Calibre médio, com diâmetro equatorial entre 6,0 cm e 7,0 cm, e peso médio entre 160g e 190g por unidade. A fruta deve apresentar características de qualidade, sendo inteira, bem desenvolvida,





			firme (turgesciente), com casca fina e lisa, de coloração uniforme típica da variedade. Deve possuir aroma e sabor adocicado e levemente ácido, característicos da laranja. A fruta deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, pronta para consumo (nem verde nem passada), isenta de umidade externa anormal, sem sujidades, corpos estranhos ou qualquer defeito que comprometa sua aparência e qualidade. Deve ser livre de danos mecânicos, como rachaduras, cortes ou perfurações com exposição da polpa.
12	120	UNID.	464374 - ABACAXI , pérola, médio, de primeira qualidade, com peso maior ou igual 1,20kg, não apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo, injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão, e queimado de sol. Fruta fresca, a polpa deve ser firme, de cor amarela vibrante e sabor doce, característico da variedade.
13	170	QUILO	464425 – PERA Fruto de tamanho médio, pesando entre 150 g e 250 g por unidade, com casca lisa, firme e sem imperfeições. A coloração deve ser uniforme, típica da variedade. A polpa deve ser suave, suculenta e doce, com textura consistente e sem áreas moles ou ressecadas. A pera deve estar em perfeitas condições de conservação, pronta para consumo, livre de sujeiras, umidade excessiva ou qualquer defeito que possa comprometer sua qualidade e aparência. O fruto também deve estar isento de danos físicos, como rachaduras, cortes ou amassados, que possam afetar sua integridade e durabilidade.
14	100	QUILO	464400 - MAÇA NACIONAL Calibre médio, com diâmetro equatorial entre 55 mm e 65 mm, e peso médio entre 100 g e 150 g por unidade. O fruto deve apresentar características de qualidade, sendo inteiro, bem desenvolvido, firme (turgesciente), com casca lisa, brilhante e coloração uniforme, típica da variedade. A polpa deve ser firme, suculenta e crocante, com sabor característico. A fruta deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, pronta para consumo (nem verde nem passada), isenta de umidade externa anormal, sem sujidades, corpos estranhos ou qualquer defeito que comprometa sua aparência e qualidade. Deve ser livre de danos mecânicos, como rachaduras, cortes, perfurações ou machucados que possam comprometer sua conservação e durabilidade.
15	120	QUILO	464381 - BANANA PRATA O fruto deve apresentar características de qualidade, sendo inteiro, bem formado, firme (turgesciente), com casca lisa, brilhante e coloração uniforme, típica da variedade, com tonalidade





			amarela esverdeada, ideal para o ponto de consumo. A polpa deve ser firme, doce e suave, sem manchas escuras ou partes moles. A banana deve estar em excelentes condições de conservação e maturação, pronta para o consumo (nem verde, nem madura demais), livre de umidade excessiva, sem sujeiras, corpos estranhos ou qualquer defeito que prejudique sua aparência e qualidade. Deve ser isenta de danos mecânicos, como rachaduras, cortes, perfurações ou lesões que possam afetar sua durabilidade e qualidade.
16	100	QUILO	464407 - MANGA O fruto deve apresentar características de qualidade, sendo inteiro, bem desenvolvido, firme (turgesciente), com casca lisa, brilhante e coloração uniforme, típica da variedade, com tonalidade característcica, indicativa de amadurecimento ideal. A polpa deve ser firme, suculenta, doce e livre de fibras excessivas, com sabor e aroma característicos. A manga deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, pronta para o consumo (nem verde nem excessivamente madura), isenta de umidade externa anormal, sem sujeiras, corpos estranhos ou qualquer defeito que comprometa sua aparência e qualidade. Deve ser livre de danos mecânicos, como rachaduras, cortes, perfurações ou machucados que possam afetar sua conservação e qualidade.
17	200	QUILO	464422 - MELÃO A fruta deve apresentar as características de qualidade, sendo completa, bem formada, firme (turgesciente), com casca lisa e sem fissuras ou furos, com coloração homogênea, típica da variedade, conforme o ponto de amadurecimento. A polpa deve ser compacta, suculenta, de cor intensa, com sabor doce e fragrância característica. O melão deve estar em ótimas condições de conservação e maturação, ideal para consumo (nem imaturo, nem muito maduro), livre de umidade excessiva, sem sujeiras, corpos estranhos ou qualquer imperfeição que prejudique sua aparência e qualidade. Deve ser isento de danos físicos, como rachaduras, cortes, perfurações ou amassados que possam afetar sua durabilidade e integridade.
18	20	QUILO	463781 – CEBOLA. Deve apresentar características de qualidade, sendo inteira, bem formada, firme (turgesciente), com casca seca e sem rachaduras ou manchas. A coloração da casca deve ser uniforme, típica da variedade. A polpa deve ser compacta, crocante e de sabor característico, sem sinais de brotação ou áreas moles. A cebola deve estar em excelentes condições de conservação, pronta para o consumo, livre de umidade excessiva, sem sujeiras, corpos estranhos ou qualquer defeito que comprometa sua aparência e qualidade. Deve ser isenta de danos





			mecânicos, como rachaduras, cortes, perfurações ou amassados que possam afetar sua durabilidade e qualidade.
19	10	QUILO	463938 – ALHO. Deve apresentar características de qualidade, sendo inteiro, seco, firme (turgesciente), com casca externa limpa, sem rachaduras, manchas ou brotos. A pele deve ter coloração uniforme, típica da variedade. Os dentes de alho devem ser firmes, compactos e sem partes moles ou ressecadas, com aroma e sabor característicos e intensos. Deve estar em ótimas condições de conservação, pronto para o uso, livre de umidade excessiva, sem sujeiras, corpos estranhos ou qualquer defeito que prejudique sua aparência e qualidade, livre de danos mecânicos, como rachaduras, cortes, perfurações ou amassados que possam afetar sua durabilidade e integridade.
20	25	QUILO	463806 - TOMATE Fruto de tamanho médio, com peso variando entre 120 g e 200 g por unidade. O tomate deve apresentar características de qualidade, sendo inteiro, bem formado, firme (turgesciente), com casca lisa, sem rachaduras ou manchas. A coloração da casca deve ser uniforme, típica da variedade. A polpa deve ser compacta, suculenta, de sabor doce e ligeiramente ácido, sem áreas moles, danificadas ou excessivamente maduras. O tomate deve estar em perfeitas condições de conservação, pronto para o consumo, isento de umidade excessiva, sem sujeiras, corpos estranhos ou qualquer defeito que comprometa sua aparência e qualidade. Deve ser livre de danos mecânicos, como rachaduras, cortes, perfurações ou amassados que possam afetar sua durabilidade e sabor.
21	300	UNID.	445484 - ÁGUA MINERAL , natural sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada, contendo 200 ml, embalagem secundária em caixa de papelão lacrada, sem dados, com validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega, devendo obedecer aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Unidade de Medida: Copo de 200ml. Embalagem: Caixa contendo 48 unidades.
22	200	UNID.	445479 - ÁGUA MINERAL COM GÁS (carbonatada), proveniente de fonte natural, isenta de contaminantes, efervescência caracterizada pela presença de bolhas finas e suaves. Sua composição mineral está em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Unidade de Medida: Garrafa de 500ml. Embalagem: Pack contendo 12 unidades.
23	1200	UNID.	463572 - CAFÉ Torrado e moído, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá





			conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF). TIPO DO CAFÉ: predominante Arábica/ BEBIDA: Dura/ TORRAÇÃO: Média. Embalagem: Pacote 500g. Marca referência, similar ou de qualidade superior: Rancheiro.
24	50	UNID.	463562 - CAFÉ CAPPUCCINO TRADICIONAL De primeira qualidade, em pó solúvel, elaborado à base de café, leite, cacau e canela, com textura aveludada e cremosidade característica. Isento de impurezas e contaminantes, oferecendo sabor e aroma típicos do cappuccino. Embalagem valvulada ou à vácuo. Com selo ISO 9001. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega, com registro da data de fabricação e validade estampados no rótulo da embalagem. Embalagem: 200g. Marca referência, similar ou de qualidade superior: Três Corações.
25	800	UNID.	617795 - BISCOITO ROSQUINHA DE COCO Biscoito sem recheio, tipo rosquinha, redonda, doce, sabor de coco, embalagem plástica contendo 700g. Feito de açúcar, farinha de trigo e glúten. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias; aspecto: crocante e macio; cor: dourada; odor: próprio de biscoito rosquinha; sabor: agradável ao paladar. Acondicionado em saco plástico de PVC atóxico, com validade mínima na entrega de 05 meses no ato da entrega. Embalagem: Pacote contendo 600g. Marca referência, similar ou de qualidade superior: Mabel.
26	700	UNID.	235092 - BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito Cream Cracker deverá ser fabricado a partir das matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Apresentando aspecto crocante e macio; cor dourada; odor próprio; sabor agradável ao paladar. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 360g com dupla embalagem. Validade mínima de 6 meses. Embalagem: Pacote contendo 360g. Marca referência, similar ou de qualidade superior: Cristal.
27	300	UNID.	603269 - AÇÚCAR CRISTAL , obtido da cana de açúcar, refinado, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico, de 5kg, validade mínima de 11 meses





			a contar da data de entrega. Embalagem: Pacote contendo 5 kg. Marca referência, similar ou de qualidade superior: Cristal.
28	50	UNID.	463554 - ACHOCOLATADO em pó, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e outras substâncias permitidas, constituído de pó fino e homogêneo, isento de sujidades e materiais estranhos, aspecto, cor, odor e sabor característicos, de fácil dissolução, não apresentar acúmulo de açúcar no fundo do copo ao final da dissolução, acondicionado em saco plástico atóxico. Validade: Mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem: Pacote contendo 1,8kg. Marca referência, similar ou de qualidade superior: Toddy.
29	1.500	UNID.	445995 - LEITE UHT INTEGRAL 1 LITRO Embalagem longa vida (tetrapack – frasco) sem adulterações, com no máximo 0,5% de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (Ultra Alta Temperatura), em caixa cartonada de 1.000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega. Embalagem: Caixa com 1 litro. Validade: Mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Marca referência, similar ou de qualidade superior: Compleite.
30	40	UNID.	340825 - ADOÇANTE de alta qualidade, composto por aspartame, em líquido, acondicionado em embalagem atóxica e inviolável de 100 ml com validade mínima de 180 dias, com bico dosador. Embalagem: Frasco de 100ml.
31	800	QUILO	623533 - QUITANDAS DIVERSAS Vários tipos de biscoitos caseiros, tortas e bolos, tanto salgados quanto doces, fabricados sob rigorosas condições de higiene. O fornecedor deverá garantir a validade do produto por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, sendo oferecidos em tamanhos variados e em embalagens a serem acordadas com a contratante. Observação: O fornecimento poderá ser solicitado com antecedência mínima de 24 horas.
32	400	CENTO	610522 - SALGADOS FRITOS Produtos alimentícios fritos, preparados com ingredientes selecionados como farinha de trigo, carne, frango, queijo ou vegetais, conforme o tipo de salgado. Devem ser produzidos seguindo rigorosas normas de higiene e segurança alimentar, garantindo frescor e qualidade. Devem apresentar-se crocantes por fora e com recheio





			saboroso e macio por dentro, sem impurezas ou contaminantes. A variedade inclui coxinhas, risoles, empadas, pastéis, quibes, entre outros. Peso: tamanho pequeno, mínimo 20g cada. Observação: O fornecimento poderá ser solicitado com antecedência mínima de 24 horas.
33	400	CENTO	610503 - SALGADOS ASSADOS Produtos alimentícios assados, elaborados com ingredientes selecionados como farinha de trigo, carnes, frango, queijos ou vegetais, conforme o tipo de salgado. Devem ser produzidos de acordo com rigorosos padrões de higiene e segurança alimentar, garantindo frescor e excelência. Apresentam-se com textura externa firme ou macia, conforme o tipo, e recheio suave e saboroso, livres de impurezas ou contaminantes. A variedade pode incluir esfirras, pães de queijo, empadinhas, enroladinhos, entre outros. Peso: tamanho pequeno, mínimo 20g cada. Observação: O fornecimento poderá ser solicitado com antecedência mínima de 24 horas.
34	300	UNID.	217784 - REFRIGERANTE TIPO COLA 2LTS Composto de extrato de cola composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. Embalagem: Garrafa PET de 2 litros. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca referência, similar ou de qualidade superior: Coca-cola.
35	70		347150 - REFRIGERANTE TIPO COLA SEM AÇÚCAR 2LTS Composto de extrato de cola composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Quantidade reduzida de calorias e açúcar. Embalagem: Garrafa PET de 2 litros. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca referência, similar ou de qualidade superior: Coca-Cola Zero
36	300	UNID.	217785 - REFRIGERANTE TIPO COLA SEM AÇÚCAR 2LTS Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa pet com tampa de rosca contendo 2 litros cada garrafa pet. Validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).





			Embalagem: Garrafa PET de 2 litros. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca referência, similar ou de qualidade superior: Antarctica.
37	60		232358 - REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ SEM AÇÚCAR 2LTS Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa pet com tampa de rosca contendo 2 litros cada garrafa pet. Quantidade reduzida de calorias e açúcar. Validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF). Embalagem: Garrafa PET de 2 litros. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca referência, similar ou de qualidade superior: Antarctica Zero.
38	300	UNID.	486171 - SUCO Concentrado de frutas, néctar da fruta, caixa contendo 1 litro de suco. Nos sabores: caju (mínimo 20% de suco), uva (mínimo 20% de suco), maracujá (mínimo 10% de suco) e pêssego (mínimo 40% de suco). Validade mínima de 180 dias da data de fabricação e mínimo de 140 dias na data da entrega. Variedade de sabores: Caju, Maracujá, Pêssego e Uva. Embalagem: Caixa Tetra Pak de 1 litro. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca referência, similar ou de qualidade superior: La Fruit.
39	100	UNID.	486398 - SUCO LIGHT Concentrado de frutas, néctar da fruta, caixa contendo 1 litro de suco com quantidade reduzida de calorias e açúcar. Nos sabores: caju (mínimo 20% de suco), uva (mínimo 20% de suco), maracujá (mínimo 10% de suco) e pêssego (mínimo 40% de suco). Variedade de sabores: Caju, Maracujá, Pêssego e Uva. Embalagem: Caixa Tetra Pak de 1 litro. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca referência, similar ou de qualidade superior: La Fruit.
40	120	PCT	601753 - CANELA em pau, proveniente da casca interna de espécimes vegetais genuínos, são e limpos. Apresenta coloração parda, que pode variar entre o amarelo e o marrom escuro, com aroma característico e sabor marcante. Embalagem: Pacote de 100g.
41	40	UNID.	275818 - CHÁ MATE Constituído de folhas novas, hastes e talos ligeiramente tostados de erva mate, sem coloração artificial, são e limpos. Embalagem: Pacote com 250g.





42	10	UNID.	242775 - CHÁ DE CAMOMILA Constituído de florais inteiros, de espécies vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Pacote com 500g.
43	40	UNID.	242772 - CHÁ DE ERVA CIDREIRA Constituído de frutos maduros inteiros, de espécies vegetais genuínos, tostados e partidos, de cor verde cinza pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Pacote com 500g.
44	20	UNID.	242774 - CHÁ DE HORTELÃ Constituído de folhas secas de hortelã, provenientes de plantas genuínas e saudáveis, secas e trituradas. Apresenta cor verde intensa, com aspecto, aroma e sabor característicos da erva, sem presença de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: Pacote com 500g.
45	120	UNID.	463701 - MARGARINA vegetal com sal, com 60% ou 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem: Peso líquido 1 kg. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
46	30	UNID.	446393 - MANTEIGA DE LEITE Resfriada. Feita de creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum. Produto não poderá conter mais do que 3 ingredientes em sua composição. Características sensoriais: aspecto, coloração, odor e sabor característicos. Com selo de inspeção no S.I.F. livre de impurezas ou outros fatores que a torne imprópria para o consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e não deve estar violada. Embalagem: Pote 500g. Validade: Mínima de 4 meses a partir da data de entrega.
47	30	UNID.	463692 - ÓLEO DE SOJA REFINADO vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, qualidade: tipo 1. Óleo Comestível de Soja Refinado, embalagem de plástico (pet) de 900ml, não amassada, registro no Ministério da Saúde e deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, e validade, informação do número de registro. Com validade mínima de 6 meses. Embalagem: Garrafa PET de 900 ml. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
48	50	UNID.	459017 - FARINHA DE MILHO FLOCADA Pré-Cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade,

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 12/02/2025 10:19:18
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 89 de 103





			fermentação e ranço, isento de sujidades. Embalagem: Pacote contendo 500g. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
49	50	UNID.	465332 - FARINHA DE TRIGO especial. Tipo 1. Sem fermento. Produto obtido a partir da moagem de trigo selecionado, limpo, desgerminado, são e isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Sem adição de conservantes ou aditivos. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Isenta de sujidades, insetos/parasitas (como carunchos, traças e larvas), bolores ou outros fatores que a tornem imprópria para consumo. Acondicionada em embalagens de papel kraft branco monolúcido ou embalagem plástica atóxica, termossoldada e resistente. Embalagem: peso líquido 1 kg. Validade: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
50	70	UNID.	465693 - MASSA PRONTA PARA TAPIOCA , sem glúten, obtida a partir da goma de mandioca hidratada, isenta de impurezas, com cor branca, textura granulada e úmida. Embalagem selada e com número de registro no ministério da saúde/agricultura e validade visível e impresso na embalagem. Produto pronto para o preparo imediato, sem necessidade de hidratação. Embalagem: Pacote de 1kg, resistente, atóxico e devidamente lacrado, garantindo a conservação da umidade. Validade: Mínima de 3 meses a partir da data de entrega, conforme recomendações de armazenamento.
51	50	UNID.	464014 - LEITE CONDENSADO , de coloração levemente amarelada, textura cremosa e homogênea, sabor adocicado e característico. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, impurezas ou odor desagradável. A embalagem deve estar intacta. Embalagem: Lata ou sachê de 395g. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
52	40	UNID.	462824 - MILHO VERDE Em conserva. Não contém glúten. Produto preparado com milho, grãos íntegros e não quebradiços, pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Embalagem: Sachê de 170g, resistente, atóxico e devidamente lacrado, garantindo a integridade do produto, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega, conforme recomendações de armazenamento.





53	40	UNID.	462823 - ERVILHA em conserva. Não contém glúten. Isenta de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Ausência de sujidades, larvas ou quaisquer outras impurezas. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Embalagem: Sachê de 170g, resistente, atóxico e devidamente lacrado, garantindo a integridade do produto, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega, conforme recomendações de armazenamento.
54	40	QUILO	447595 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem: Pacote de 1kg. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega, conforme condições adequadas de armazenamento.
55	40	QUILO	447498 - CARNE MOÍDA Sem osso, moída. Animais abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura.
56	20	UNID.	461092 - SAL REFINADO , iodado, pacote 1 kg, no mínimo 96, 95% de cloreto de sódio e sais de iodo, com granulação uniforme e com cristais brancos característicos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com data de validade. Embalagem: Peso líquido 1kg. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega, conforme recomendações de armazenamento.
57	25	UNID.	459670 - EXTRATO DE TOMATE Simples, concentrado. Produto homogêneo, sem separação de líquido. Elaborado com frutos sadios, limpos, sem pele e sem sementes. Não contém glúten. Características sensoriais: cor vermelha, característica dos produtos à base de tomate; sabor e odor próprios e consistência pastosa/cremosa (que não caia facilmente da colher). Isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Ausência de sujidades, larvas, pelos ou





			quaisquer outras impurezas. Embalagem: Peso líquido de 340g. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega, conforme recomendações de armazenamento.
58	30	QUILO	447666 - BACON Resfriado, de primeira qualidade, defumado, carne suína, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. A vácuo, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Embalagem: A vácuo. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
59	20	UNID.	463696 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML. Não contém glúten. Acondicionada em garrafas de vidro com tampa de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e não deve estar violada. Embalagem: peso líquido de cada garrafa deve conter entre 500ml do produto. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As estimativas preliminares dos preços dos serviços a contratar, foram feitas com base no banco de preços da BNC, conforme anexo, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. Tendo como valor total estimado de R\$ 403.910,70

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



9.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não existem em andamento, e não se faz necessários, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Atendimento à demanda com eficiência:

A aquisição busca suprir de forma contínua e eficiente a demanda da Câmara Municipal de Caldas Novas, evitando interrupções no fornecimento de alimentos essenciais para o funcionamento regular das atividades.

11.2. Racionalização de custos e economicidade:

A aquisição será realizada de forma planejada, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos, por meio da escolha de fornecedores que apresentem a melhor relação custo-benefício e que atendam integralmente às especificações exigidas.

11.3. Mitigação de riscos operacionais:

A aquisição busca evitar atrasos, interrupções ou falta de gêneros alimentícios, garantindo um fornecimento contínuo e seguro.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



13.1. Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

14.2. Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento DECLARA que:

É viável a presente contratação;

14.3 O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela seguinte equipe:

Edimar Cândido da Silva

Assessor de compras

Câmara Municipal de Caldas Novas



ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, Goiás, Pessoa Jurídica De Direito Público, com sede nesta cidade, na Av. Tiradentes, S/N - Itanhanga I - Caldas Novas - GO, CNPJ 01.073.089/0001-89, representada por seu Presidente Vereador ANDREI ROCHA TELES, brasileiro, portador do CPF nº 790.459.011-53, residente e domiciliado na Rua D15, Quadra 98, Lote 05, Bairro Itanhanga I, Caldas Novas, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
do	
TR	



	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Caldas Novas

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar



os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

